



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL  
PET SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
EDITAL No. 01/2024**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS **E NÃO BOLSISTAS** PARA O PROGRAMA  
DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

O Programa de Educação Tutorial de Sistemas de Informação da UFSM torna público o presente Edital de Seleção de Estudantes Bolsistas **e Não Bolsistas** para atuação no Grupo.

**1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei nº 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria nº 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas **3 (três) vagas** para estudante bolsista e **3 (três) vagas para estudante não bolsista** para atuação no Grupo PET Sistemas de Informação da UFSM.

## 3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO GRUPO PET SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.1 Os requisitos gerais para concorrer às vagas, ser selecionado(a) e atuar como estudante bolsista e não bolsista no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 17 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, são requisitos para ser estudante bolsista e não bolsista em Grupos PET:

- I – estar regularmente matriculado como estudante de graduação do curso de Sistemas de Informação da UFSM, campus Santa Maria;
- II – não ser bolsista de qualquer outro programa;
- III – apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES; e
- IV – ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

3.2 Poderão inscrever-se os discentes do Curso de Sistemas de Informação **com registro de notas no histórico escolar** (alunos novos e/ou transferidos que ainda não tenham validado disciplinas não poderão se inscrever nesta seleção).

## 4. DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA

4.1 São deveres do estudante bolsista e do estudante não bolsista, de acordo com o disposto no Art. 18 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III - participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - manter bom rendimento no curso de graduação;
- V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Período de inscrição: conforme estabelecido no Cronograma, Item 14.

5.2 Procedimentos para a realização da inscrição: (i) preenchimento do Formulário de Inscrição (disponível em <https://forms.gle/JPG31bxfaPHiAY6F9>); e (ii) envio, por e-mail para [pitthan@inf.ufsm.br](mailto:pitthan@inf.ufsm.br), dos documentos constantes no Item 7.2 deste Edital.

5.3 O formulário de inscrição solicita o preenchimento dos dados pessoais do candidato e de uma Carta de Intenções, a qual deverá conter: (i) o motivo da escolha do curso de Sistemas de Informação; (ii) um relato da trajetória acadêmica do candidato, evidenciando suas experiências acadêmicas e extracurriculares; (iii) informações acerca do engajamento do candidato com as ações promovidas pelo grupo PET Sistemas de Informação; e (iv) contribuições do candidato para com o grupo PET Sistemas de Informação.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Seleção será composta por docentes vinculados ao curso de Sistemas de Informação e bolsistas do grupo PET Sistemas de Informação.

6.2 Será responsabilidade dessa Comissão efetivar todas as etapas do processo seletivo, calcular os resultados obtidos e emitir o resultado final, bem como fazer valer todas as disposições descritas no presente Edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 O processo seletivo será realizado de maneira presencial pela Comissão de Seleção, seguindo todos os protocolos de segurança exigidos pela UFSM, e contará com as seguintes etapas:

- I – Preenchimento do Formulário de Inscrição (conforme Item 5 do presente Edital) e envio de documentos solicitados (conforme item 7.2 do presente Edital);
- II – Avaliação do Histórico Escolar e do Índice de Desempenho Acadêmico (conforme descrito no Item 8 do presente Edital);
- III – Avaliação da Carta de Intenções do Candidato (conforme disposto nos Itens 5.3 e 8 do presente Edital);
- IV – Entrevista (conforme Item 8 do presente Edital).

7.2 O candidato deverá enviar por e-mail, conforme o Item 5 deste Edital, os seguintes documentos:

- I – Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG);
- II – Cópia digitalizada do CPF;
- III – Comprovante de Matrícula;
- IV – Histórico Escolar atualizado;
- V – Índice de Desempenho Acadêmico (disponível no Portal do Aluno).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Inscrição no processo seletivo levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2 deste Edital. O candidato que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

8.2 A avaliação dos candidatos se dará pela média ponderada entre os seguintes quesitos:

- I – Avaliação do Histórico Escolar e do Índice de Desempenho Acadêmico (peso 2,0);
- II – Avaliação da Carta de Intenções (peso 3,0);
- III – Avaliação da Entrevista (peso 5,0).

8.3 É imprescindível a participação do candidato em todas as etapas de seleção na data e hora marcadas, sendo sua não participação justificativa para sua desclassificação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota total mínima para a classificação é de 7,0 pontos.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas.

9.3 Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios de desempate serão utilizados, nesta ordem: idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); e melhor desempenho na Etapa de Entrevista.

9.4 Os três primeiros candidatos serão classificados como estudantes bolsistas e os três próximos, em ordem decrescente, serão classificados como estudantes não bolsistas. Os demais, em ordem decrescente, serão elencados na qualidade de suplentes (lista de suplência).

9.5 A lista de suplência, citada no Item 9.4, terá validade até o início do próximo semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFSM.

9.6 O estudante classificado como não bolsista terá, na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

10.2 O Resultado Final da Seleção será divulgado no dia 27 de setembro de 2024.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [pitthan@inf.ufsm.br](mailto:pitthan@inf.ufsm.br), conforme prazos estabelecidos no Item 14 (Cronograma) deste Edital.

## 12. DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

12.1 O estudante bolsista do Grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

12.2 Os estudantes bolsistas e não bolsistas farão jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

12.3 Após o ingresso no PET, o estudante poderá ter, no máximo, uma reprovação. Sendo assim, duas ou mais reprovações implicarão no desligamento do estudante.

### 13. DO DESLIGAMENTO DO PET

13.1 O estudante bolsista ou não bolsista será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 20º da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.

### 14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
09/09/2024	Publicação do edital de seleção
09 a 19/09/2024	Período de inscrições (até o meio-dia de 19/09)
19/09/2024	Publicação das inscrições deferidas (a partir das 17h)
23/09/2024	Período para recursos ao indeferimento das inscrições
24/09/2024	Divulgação das Inscrições homologadas e local das entrevistas
25/09/2024	Realização da seleção e entrevistas (a partir das 9h)
25/09/2024	Divulgação da lista de classificação dos candidatos (a partir das 17h)
26/09/2024	Período destinado aos recursos à seleção
27/09/2024	Publicação do resultado final da seleção

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O edital completo, assim como todas as comunicações acerca do processo seletivo, estarão disponíveis no site do PET Sistemas de Informação, acessível através do endereço: <https://www.ufsm.br/pet/sistemas-de-informacao/selecao>

15.2 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

15.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [pitthan@inf.ufsm.br](mailto:pitthan@inf.ufsm.br).

15.4 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará na desclassificação do(a)candidato(a).

Santa Maria, 9 de setembro de 2024.

Patrícia Pitthan Barcelos  
Tutora do PET Sistemas de Informação